



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

CONTRATO Nº 682/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, INSCRITO NO CNPJ nº 30.592.235/0001-80 E A EMPRESA **NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA 03776217570** CNPJ: 24.627.706/0001-46.

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ nº **30.592.235/0001-80**, com sede na Praça Theogenes Antonio Calixto, 58, Centro, Conceição do Coité-Ba, neste ato, pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 470598778 e do CPF nº 493.141.735-34 denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa: pessoa jurídica **NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA 03776217570**, sediada na Faz Tanque Estrada Coite A Juazeirinho, 71, Cep 48.730-000, Bairro/Distrito Juazeirho Conceição do Coité-Ba, inscrito no **CNPJ: 24.627.706/0001-46** representada neste ato por seu representante legal o Sr. **NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 037.762.175-70 e portador do RG nº 14730571-32 emitido por SSP/BA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 118/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DA BANDA BREAK DE OURO PARA EXECUÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NO CIRCUITO GONZAGÃO 2024, NOS DIAS 21 E 24 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA..

1.2. JUSTIFICATIVA

Os festejos juninos fazem parte do calendário festivo das tradições e da cultura de todas as regiões do Brasil, sendo mais expressivos na região Nordeste. Durante tais celebrações, torna-se necessário e democrático valorizar os grupos e bandas de forró, a fim de garantir incentivo aos artistas e fomentar a cultura local, respeitando os costumes e tradições. Nesse sentido, as contratações artísticas visam democratizar o acesso aos bens culturais e fortalecer a cadeia da economia criativa da cidade de Conceição do Coité, justificando, assim, a contratação artística em questão.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80,
Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo vigência deste Termo de Contrato será de 60 (SESSENTA) DIAS, tem início na data de **18 DE JUNHO DE 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente a duas apresentações.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.2.1- DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO FINANCEIRA.

DESPESA	FUNÇÃO /CARGO	VALOR
MÚSICOS	MÚSICOS	R\$ 5.000,00
TRANSPORTE	TRANSPORTE/MOTORISTA	R\$ 800,00
FOTÓGRAFO	FOTÓGRAFO	R\$ 1.200,00
ROADIE	TÉCNICO DE APOIO	R\$ 1.000,00
PRODUÇÃO	PRODUÇÃO	R\$ 1.000,00
MIXADOR	MIXADOR	R\$ 1.000,00

3.3- O pagamento será feito em duas parcelas da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**..

3.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ nº **30.592.235/0001-80**, com sede na Praça Theogenes Antonio Calixto, 58, Centro, Conceição do Coité-Ba.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Dotação Orçamentária		
263 / 2024	0613 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1500: Recursos não Vinculados de Impostos
2020: PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS ETRADICIONAIS		33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

5.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

ATRAÇÃO	DATA HORÁRIO	LOCAL	VAIOR
Apresentação de show musical da banda: BREAK DE OURO	21/06/2024 às 04h00min	Circuito Gonzagão/ A1vorada de Juazeirinho/Conceição do Coité-Ba	RS 5.000.00
Apresentação de show musical da banda: BREAK DE OURO	24/06/2024 às 21h00m	Circuito Gonzagão/ Distrito de Juazeirinho/ Conceição do Coité-Ba	RS 5.000.00

5.2 . A CONTRATADA devesse executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5.3 Os Serviços deverão ser executados no Município de Conceição do Coité/BA, na data e horário contido nesse termo.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor especialmente designado pela contratante, qual seja: UELIQUE DE OLIVEIRA MASCARENHAS, matrícula 9943/1 – Fiscal dos contratos do Fundo Municipal de Cultura..

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei;
- homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for cabível;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas no presente Contrato;
- Extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer cláusulas neste contrato previstas.
- não subcontratar empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
- b) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- c) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- g) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Lei 14.133/21, art. 74, inc. II.

12.2- A publicação do presente contrato deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, conforme disposição do artigo 94, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.


Conceição do Coité – BA., 18 DE JUNHO DE 2024




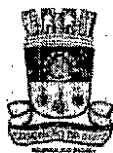
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ nº 30.592.235/0001-80
CONTRATANTE

Nadson dos Santos Oliveira
NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA 03776217570
CNPJ: 24.627.706/0001-46
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
(nome/CPF)
Isabel Cristina de O. e Silva
Matricula 9502/4

2 
(nome/CPF)
Geane de Matos Dias
Matricula 102666/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 682/2024.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 118/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 247/2024.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ n.º
30.592.235/0001-80.

CRENCIADO: Empresa NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA 03776217570, CNPJ
N.º: 24.627.706/0001-46; Faz Tanque, Estrada Coite a Juazeirinho, 71, CEP: 48.730-000,
Bairro/Distrito Juazeirinho, Conceição do Coité-Ba.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BREAK DE OURO PARA EXECUÇÃO DE
SHOWS MUSICAIS NO CIRCUITO GONZAGÃO 2024, NOS DIAS 21 E 24 DE JUNHO,
NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a duas
apresentações.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2024.